



**LEI MUNICIPAL Nº. 1355/2018
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Sanciono a Lei Nº. 1355/18
Em 19/06/2018
Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito

Recebido na Secretaria
Em 21/06/2018
Assinatura

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1354/2018, em seu Artigo 1º, § 1º e cria o § 2º ao mesmo artigo, que trata da reposição salarial dos Servidores Públicos efetivos da Secretaria Geral de Administração e demais Secretarias do Município de União dos Palmares e dá outras providências.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão anual aos servidores efetivos, ativos, inativos, pensionistas da Secretaria Municipal Geral de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado abaixo:

§ 1º - § 1º - Para os cargos de Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior, o percentual de 3 % (três por cento), retroativo ao mês de Abril de 2018, exceto aos funcionários da Secretaria de Educação;

§ 2º - Para os cargos de Ensino Fundamental, Médio, Técnico, Superior da Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 3,81 % (três e oitenta e um por cento), retroativos ao mês de Maio de 2018, e 1,19% (hum e dezenove por cento) a partir de novembro de 2018, exceto para os profissionais de nível magistério que já recebem o piso nacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Geral de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, instituída no Art. 26, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Art. 3º - Fica Reajustado o valor de Ajuda Alimentação dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cargos em exercício na limpeza pública urbana, em R\$ 10,00 (dez reais), passando de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

GABINETE
DO PREFEITO



UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de União dos Palmares, Alagoas, em 19 de Junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'M' followed by several vertical strokes.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
PREFEITO